



Prefeitura Municipal de Periquito
Estado de Minas Gerais – CNPJ: 01.613.077/0001-08



Lei Municipal nº 364 de 12 de março de 2014.

Ratifica o protocolo de intenções para a adesão do município de Periquito ao Consórcio Intermunicipal de saúde da Rede de urgência e emergência do Leste de Minas – CONSURGE.

O Prefeito de Periquito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Periquito, aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções subscrito pelo Executivo do Consórcio Intermunicipal de saúde da Rede de urgência e emergência do Leste de Minas – CONSURGE.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções em anexo, objeto da ratificação, é parte integrante da presente lei.

Art. 3º - As despesas porventura decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes e, se necessário, suplementares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Periquito 12 de março de 2014.


GERALDO MARTINS GODOY
Prefeito Municipal

Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, Periquito/MG
CEP: 35156-000 | Telefax: (33) 3298-3010 / 3298-3013
Site: www.periquito.mg.gov.br / E-mail: prefeitura@periquito.mg.gov.br